



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/03/2024, Edição nº 6229, Página nº 20

LEI 2.224/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de março de 2023 e fevereiro de 2024.

Art. 2º O percentual de revisão anual aplicado aos subsídios é de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), e passa a valer a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito